



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORRAZÓPOLIS

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 – CNPJ: 75.740.829.0001/20

NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a organização, participação, certificação e acompanhamento da Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Borrazópolis – PR.

A **Secretaria Municipal de Educação de Borrazópolis – PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a formação continuada dos profissionais da educação, a melhoria da prática pedagógica e a valorização dos servidores da rede municipal de ensino,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que prevê a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada como parte do desenvolvimento profissional;

Considerando que a legislação educacional assegura a formação continuada dos profissionais da educação no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior;

Considerando a Lei nº 14.681/2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a importância da formação continuada para o fortalecimento da aprendizagem, da inclusão, da alfabetização, da educação infantil, da educação digital, da recomposição das aprendizagens e da melhoria dos resultados educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a presente Normativa para regulamentar a participação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Borrazópolis – PR nas ações de Formação Continuada promovidas, organizadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Formação Continuada tem como finalidade promover o aperfeiçoamento profissional, a atualização pedagógica, a reflexão sobre a prática educativa e o fortalecimento da qualidade do ensino ofertado nas instituições municipais.

Art. 3º São objetivos da Formação Continuada:

I – contribuir para a melhoria da prática pedagógica dos profissionais da educação;

II – fortalecer o processo de ensino e aprendizagem;

III – subsidiar o planejamento docente e a organização do trabalho pedagógico;

IV – promover estudos sobre currículo, avaliação, metodologias, alfabetização, inclusão, educação infantil, educação digital e demais temas pertinentes;

V – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORRAZÓPOLIS

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 – CNPJ: 75.740.829.0001/20

VI – valorizar os profissionais da educação por meio do desenvolvimento profissional contínuo;

VII – alinhar as ações pedagógicas às políticas públicas educacionais vigentes

VIII –Fortalecer a atuação dos profissionais da educação na análise de resultados das avaliações internas e externas ;

Art. 4º A Formação Continuada poderá ocorrer por meio de:

- I – palestras;
- II – oficinas;
- III – grupos de estudos;
- IV – assessorias pedagógicas;
- V – cursos presenciais, on-line ou híbridos;
- VI – reuniões pedagógicas formativas;
- VII – seminários, encontros e jornadas pedagógicas;
- VIII – estudos orientados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Poderão participar das ações de Formação Continuada:

- I – professores da Educação Infantil;
- II – professores do Ensino Fundamental;
- III – educadores infantis;
- IV – atendentes infantis;
- V – pedagogos;
- VI – diretores e coordenadores;
- VII – profissionais de apoio escolar;
- VIII – demais servidores da educação, conforme o tema e a organização da formação.

Art. 6º A participação nas formações convocadas pela Secretaria Municipal de Educação será obrigatória aos profissionais indicados, considerando a função exercida, a etapa de atuação e a temática abordada.

Parágrafo único. As formações de caráter facultativo serão comunicadas previamente, cabendo ao servidor manifestar interesse e cumprir os critérios estabelecidos para certificação.

Art. 7º As formações poderão ocorrer dentro ou fora do horário de trabalho, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Quando realizadas em horário de trabalho, a participação do servidor será considerada atividade de efetivo exercício.

§2º Quando realizadas fora do horário de trabalho, a participação poderá ser considerada para fins de certificação, registro funcional ou progressão, conforme legislação municipal vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORRAZÓPOLIS

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 – CNPJ: 75.740.829.0001/20

Art. 8º Para fins de certificação, o participante deverá cumprir, no mínimo, **75% de frequência** da carga horária total da formação, salvo quando houver orientação específica em edital, convocação ou regulamento próprio.

Art. 9º A frequência será registrada por meio de lista de presença, formulário digital, relatório de participação ou outro instrumento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A certificação será emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou pela instituição parceira responsável pela formação, contendo:

- I – nome completo do participante;
- II – tema da formação;
- III – carga horária;
- IV – período de realização;
- V – local ou modalidade;
- VI – assinatura da autoridade responsável ou validação digital.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar, organizar e divulgar o cronograma anual de formações;
- II – definir os temas prioritários de acordo com as necessidades da rede;
- III – convocar os profissionais quando necessário;
- IV – acompanhar a frequência e a participação dos servidores;
- V – emitir ou validar certificados;
- VI – avaliar os resultados das ações formativas;
- VII – manter arquivo dos registros de participação.

Art. 12 Compete às equipes gestoras das Escolas e CMEIs:

- I – divulgar as formações aos profissionais da unidade;
- II – organizar a participação dos servidores convocados;
- III – orientar sobre horários, locais e responsabilidades;
- IV – acompanhar a presença e justificar eventuais ausências;
- V – incentivar a aplicação dos conhecimentos adquiridos na prática pedagógica.

Art. 13 Compete aos participantes:

- I – comparecer pontualmente às formações;
- II – assinar lista de presença ou realizar registro digital;
- III – participar das atividades propostas;
- IV – cumprir a carga horária mínima exigida;
- V – socializar os conhecimentos adquiridos quando solicitado;
- VI – aplicar, sempre que possível, as aprendizagens no contexto escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORRAZÓPOLIS

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 – CNPJ: 75.740.829.0001/20

Art. 14 A ausência em formação obrigatória deverá ser justificada formalmente junto à direção da unidade escolar e/ou à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ausências não justificadas poderão ser registradas para fins administrativos, conforme legislação municipal vigente.

Art. 15 As formações poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas ou privadas, universidades, núcleos regionais de educação, programas educacionais, profissionais especializados e demais entidades que contribuam para a melhoria da educação municipal.

Art. 16 As ações de Formação Continuada deverão contemplar, prioritariamente, os seguintes eixos:

- I – alfabetização e letramento;
- II – educação infantil;
- III – recomposição das aprendizagens;
- IV – avaliação da aprendizagem;
- V – educação inclusiva;
- VI – educação digital e midiática;
- VII – gestão escolar e pedagógica;
- VIII – saúde, bem-estar e valorização dos profissionais da educação;
- IX – metodologias ativas e práticas inovadoras;
- X – currículo, planejamento e acompanhamento pedagógico.

Art. 17 A avaliação das formações poderá ocorrer por meio de formulário, relatório, roda de conversa, devolutiva pedagógica ou outro instrumento definido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 18 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente e o interesse público.

Art. 19 Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borrazópolis, 30 de Junho de 2026.

Secretária Municipal de Educação